

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

VISTO								
EM	/	/						
DIRET	OR DE	ATIVIDA	DES					

TÉCNICAS

	,		
CONSULTA	TECNICA	03/2014	DAT
CONSULTA	ITAINILA	U.7/ 4U 14 -	11/A I

ASSUNTO APLICAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL E BRIGADA DE INCÊNDIO

LEGISLAÇÃO REFERENTEIT GERAL PROVISÓRIA, LEI ESTADUAL 7.410/13,
NBR 14608/07 E NBR 14276/06.

DOCUMENTO:

1. CONSULTA EFETUADA:

Algumas empresas enviaram a esta Diretoria vários ofícios indagando sobre a aplicação simultânea de brigada de incêndio e bombeiros civis.

2. RESPOSTA:

A Lei Estadual 7410 que dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de bombeiros civis, no âmbito do Estado de Alagoas versa em seu artigo 1º os requisitos de aplicação:

"Art. 1º É obrigatória à contratação de Bombeiros Civis, em todo território do Estado de Alagoas, de acordo com o grau de risco explicitado na NBR 14608:2007."

Por sua vez, aplicação de bombeiros civis está relacionada na NBR 14608:2007 com a área da planta e grau de risco (definições normativas em anexo), sendo o dimensionamento e aplicação explícitos no Anexo A da referida norma.

A Instrução Técnica Geral Provisória, no seu artigo 105, remete a composição da brigada de incêndio à ABNT, além de assegurar que a brigada de incêndio constitui como medida de segurança (item 5.1 do Anexo A da IT Geral Provisória).

A aplicação de brigada de incêndio está relacionada nas tabelas (Tabela 4 à 5M) da IT Geral Provisória, e seu dimensionamento na NBR 14276:2006 de acordo com a população fixa por pavimento (ou compartimento) e grau de risco (carga de incêndio específica).

Como exemplo, podemos citar um caso concreto:

Indústria de Cerais com 25.000,00m² e 40 funcionários

Risco – Alto (1700MJ/m²) – Tabela C.1 da NBR 14608:2007

Cálculo de Bombeiros Civis Profissionais:

Grupo	Divisão	Descrição			Área construída total				
			Exemplos	Grau de risco	Acima de 5 000 m² até 10 000 m² (inclusive)	Acima de 10 000 m ² até 50 000 m ² (inclusive)	Acima de 50 000 m ²		
				D	Número de bombeiros profissionais civis por turno				
I - Industria	I-1, I-2, Indústria I-3		Fábricas e atividades industriais em geral	Baixo	Isento Isento		Nota 8		
		Indústria		Médio	Isento	Isento	Nota 7		
				Alto	1	2	Nota 6		

Figura 1 – Parte Tabela A.1 da NBR 14608:2007



ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

De acordo com a Tabela A.1 da NBR 14608:2007 - 02 (dois) bombeiros por turno

Cálculo da Brigada de Incêndio:

Grupo	Divisão	Descrição	Exemplos	Grau de risco	População fixa por pavimento ou compartimento						Nível do treinamento	Nível da instalação
	Divisao				Até 2	Até 4	Até 6	Até 8	Até 10	Acima de 10	(Anexo B)	(NBR 14277)
P I-1, I-2, Indústria	I-1,		Fábricas e	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Intermediário (Nota 13)	Intermediário (nota 13)
	Indústria	geral Me	Médio	Todos	Todos	4	5	6	(nota 5)	Intermediário (nota 13)	Intermediário (nota 13)	
			Alto	Todos	Todos	Todos	7	8	(nota 5)	Avançado	Avançado	

Figura 2 – Parte Tabela A.1 da NBR 14276:2006

De acordo com a nota 5 da Tabela A.1 da NBR 14276:2006

Até 10 (dez) funcionários: 08 (oito) brigadistas;

30 (trinta) funcionários restantes: 01 brigadista para cada 10 pessoas

Brigadistas = 08 + 30/10 = 08 + 03 = 11 brigadistas por turno

Logo a proteção deverá ser feita por 13 (treze) profissionais por turno, sendo 02 (dois) bombeiros civis e 11 (onze) brigadistas.

Desta forma esta comissão entende que, caso exigido pelas normas supracitadas, o local deverá ser protegido pelas duas medidas de segurança, ou seja, tanto Brigada de Incêndio como Bombeiro Civil Profissional.

Maceió - AL, 13 de janeiro de 2013.

AILTON BARBOSA TRINDADE – CAP BM

LEONARDO AMORIM FERREIRA – CAP BM

CARLOS EDUARDO SANTOS VASCONCELOS – 1° TEN BM